



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ**  
**Secretaria Municipal de Logística e Compras**  
**Superintendência da Secretaria de Logística e Compras**  
**Diretoria de Licitações**  
**Gerência de Licitações**

Rua Neo Alves Martins, 2597 - Bairro Zona 01, Maringá/PR,  
CEP 87013-060 Telefone: (44) 3127-7100 - [www2.maringa.pr.gov.br](http://www2.maringa.pr.gov.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREZADO LICITANTE:**

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordância serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Licitação: Pedido de Esclarecimento
- Licitação: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, pelo e-mail [pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br](mailto:pedidoslicitacoes@maringa.pr.gov.br), sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

Sobre o cadastro no SEI, maiores informações podem ser obtidas a partir do site: <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, ou pelos telefones: (44)

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pontuação, conforme o caso. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem a sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido Caderno de Normas Licitatórias, podendo ser acessadas através de clicks nos links (identificados com o sublinhado)

3221-1403, (44) 3221-1356, (44) 3221-1246, ou presentes no edital.  
ainda, através do e-mail [sei@maringa.pr.gov.br](mailto:sei@maringa.pr.gov.br).

Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e  
Anexo II – Modelo da proposta.

O Estudo Técnico Preliminar responsável por indicar o caminho percorrido pelo Município até a solução ora licitada (como sendo a que melhor lhe atende), e o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital, farão parte integrante deste, como anexos, assim como a Minuta de ARP - Ata do Sistema de Registro de Preços (se houver) e a Minuta de Contrato, além do Instrumento de medição de resultado, se for o caso.

Atenciosamente,

## **EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021**

### **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 180/2025-PMM**

**Processo Administrativo n.º 01.15.00158755/2025.98**

#### **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Objeto do certame: #OBJC Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção e revitalização de Gramado do Campo de Futebol do Estádio Regional Willie Davids, com o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

1.2. **A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 04/02/2026.**

1.2.1. **Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.**

1.2.1.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.2.1.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da L. 14.133/21.

1.2.1.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.2.1.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:30 horas do dia 04/02/2026

1.3. Prazo para solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.4. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 549.492,00 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais).

1.5. Rito da seleção: #MDLI Pregão

1.6. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.7. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.7.1. UASG: 987691

1.7.2. Número da licitação na plataforma: 90180/2025

1.8. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.8.1. A contratação será: #CGOI Global

1.9. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)

1.9.1. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.10. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedural comum](#).

1.11. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? #CSRP Regime Contratual

1.12. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas \(MPE\)](#) : #BMPE “**Ampla concorrência - Geral**” - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

1.12.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

## 2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

### 3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da L. 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.7. A proposta comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.10. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

3.1.11. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).

3.1.11.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Município de Maringá.

### 4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "Marca".
- 4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.
- 4.2.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos: #JCPR A licitante vencedora, quando declarada adjudicatária provisória, deverá, obrigatoriamente, apresentar, juntamente com a proposta ajustada, a Planilha de Composição de Custos, conforme o modelo sugerido no documento Tabela – Planilha de Composição de Custos (SEI n.º [7284965](#)), para todos os serviços arrematados, dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, em conformidade com a Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017. Tal planilha servirá de base para avaliação de possíveis pedidos de revisão e realinhamento de valores dessa contratação.

## 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 5.1.1. comprovante de inscrição e de situação cadastral ativa de Pessoa Jurídica perante a Receita Federal (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ);
- 5.1.2. contrato social ou instrumento equivalente;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.6. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.7. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.8. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.1.8.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**
- a) da consulta ao SICAF; ou
- b) da consulta nos portais de consulta publica; ou
- c) da convocação pelo agente de contratação.
- 5.2. **Qualificação técnica:**
- 5.2.1. **Registro em entidade profissional #ENTI**
- 5.2.2. Será demonstrado por meio da Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia – CREA, comprovando a regularidade da licitante, na forma da legislação vigente.

**5.2.3. Capacidade técnico-operacional:** #RMAO Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços de manutenção ou revitalização de áreas gramadas compatíveis em características, prazos e métodos com o objeto desta licitação.

Para fins de comprovação, o atestado deverá demonstrar a execução de área mínima equivalente a 15% (quinze por cento) da área total prevista no contrato, considerando que o gramado objeto da contratação possui aproximadamente 10.000 m<sup>2</sup>, devendo, portanto, o atestado abranger no mínimo 1.500 m<sup>2</sup> de área efetivamente executada.

O documento poderá referir-se a contrato concluído ou em execução satisfatória, desde que comprove experiência real e pertinente, suficiente para evidenciar a capacidade técnica e operacional da licitante para execução integral do objeto.

**5.3. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

## 6. INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	2%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida	Multa sobre o valor total da proposta	10%

INFRACAO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participar de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

## 7. INFORMAÇÕES GERAIS

- 7.1. [Definições](#)
- 7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)
- 7.3. [Critérios de desempate](#)
- 7.4. [Negociação](#)
- 7.5. [Recursos e contrarrazões](#)
- 7.6. [Adjudicação e homologação](#)
- 7.7. [Disposições gerais](#)
- 7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7100.
- 7.9. Onde estamos: Rua Néo Alves Martins, 2597, CEP: 87013-060, Maringá/PR.
- 7.10. Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame (<http://comprasnet.gov.br/>), sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.
- 7.11. As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>).
- 7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:
- 7.12.1. Secretário responsável: #RESP Paulo Henrique Biazon Santos
- 7.12.2. Agente de contratação/Comissão de Contratação/Pregoeiro: Conforme Portaria de Nomeação.
- 7.12.3. Equipe de Apoio:

<b>DADOS DOS SERVIDORES A SEREM DESIGNADOS</b>			
Nome Completo	Edvaldo de Aguiar	Mauro Polo	Wendy Henrique de Lima
Cargo	Coordenador da Vila Olímpica e Estádio Willie Davids	Diretor de Esportes Especializados	Gerente de Infraestrutura
Matrícula	75573	75380	75499
Secretaria/Pasta Interessada	SESP	SESP	SESP
Local SEI	CVOWD	GILM	GILM
Telefone/Ramal	5782	5772	5782

- 7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 2259/2023; Decreto Municipal n.º 1856/2023 (SRP); Lei Complementar n.º 1.142/2019.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta do Contrato

**Maringá - PR, 23 de dezembro de 2025.**

## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. **#OBJC** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de manutenção e revitalização de Gramado do Campo de Futebol do Estádio Regional Willie Davids, com o fornecimento de todos os equipamentos e insumos necessários, para atender a demanda da Secretaria de Esportes e Lazer.

#### **2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Valor máximo da licitação : **#OLPM** R\$ 549.492,00 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e dois reais)

Item	Cód. PMM	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Estimado (R\$)	
					Valor Unitário	Valor Total
1	280357	12	Serviços	Prestação mensal de serviços (serviços de manutenção e revitalização do gramado do campo de futebol, do estádio regional Willie Davids, incluindo todos os produtos, maquinários e materiais necessários para execução dos serviços) - (Conforme Memorial Descritivo).	R\$ 45.791,00	R\$ 549.492,00
Total máximo estimado					R\$ 549.492,00	

#### **MEMORIAL DESCRIPTIVO**

## **1. Práticas esporádicas:**

- 1.1 Um corte vertical (mais agressivo) com maquinário específico para controlar o thach (palha) no gramado, renovando-o e melhorando as condições físicas para desenvolvimento de raízes, eficiência para absorção de nutrientes e estimulando o crescimento de raízes, estolões e folhas de grama;
- 1.2 Uma descompactação e uma aeração mecânica do solo com maquinário para promover a descompactação do perfil do solo, melhorando a drenagem, incorporação de fertilizantes e desenvolvimento de raízes, recolhendo o material orgânico excedente no final da operação;
- 1.3 Troca de placas da mesma espécie existente (grama bermuda celebration), reformando os locais com falhas e sem grama, considerando principalmente as pequenas áreas, totalizando até 250 m<sup>2</sup>;
- 1.4 Uma cobertura com areia média lavada para nivelamento (topdressing) com maquinário específico, incluso o fornecimento do material, mínimo 30 m<sup>3</sup>;
- 1.5 Semeadura de inverno (overseeding) em todo o gramado. Incluso as sementes e areia média lavada para cobertura. A época de aplicação fica a critério do Engenheiro Agrônomo responsável, bem como todas as atividades e métodos de aplicação;
- 1.6 Aplicação de fertilizantes e corretivos de solo com adubadeira profissional de acordo com os resultados da análise de solo a ser realizado por laboratório idôneo, de acordo com a recomendação técnica do Engenheiro Agrônomo responsável;
- 1.7 Um levantamento topográfico planimétrico do campo com GNSS RTK, elaboração de projeto com medidas oficiais para demarcação de linhas para o campo com instalação de marcos no gramado.

## **2. Práticas rotineiras:**

- 2.1 Identificação e manejo adequado para controle de pragas, plantas daninhas e doenças através de inspeção semanal feita por Engenheiro Agrônomo habilitado. Preferencialmente realizar tratamento preventivo para pragas e no dia a dia controle manual de plantas daninhas com ferramentas específicas;
- 2.2 Adubação foliar e granular com maquinário específico para fornecer nutrientes essenciais para permitir o crescimento da grama, garantindo um gramado forte e resistente durante a temporada através de um programa de fertilização, elaborado pelo Engenheiro Agrônomo responsável, a partir da análise de solo, que deve ser realizado no mínimo uma vez ao ano por laboratório idôneo. O profissional irá recomendar a dosagem, formulado e a periodicidade. Os adubos estão inclusos.
- 2.3 Manutenção do sistema de irrigação (aspersores danificados, desregulados e posicionados na altura incorreta), considerando até dez substituições de aspersores no ano;
- 2.4 Cobertura localizada realizada diariamente e principalmente após a utilização do campo, preenchendo os buracos decorrentes do uso, utilizando uma mistura de areia média lavada e condicionador do solo. Incluso o fornecimento dos insumos;

- 2.5 Passagem de rolo compactador/nivelador no gramado para correções suaves do terreno. No mínimo quatro vezes no ano;
- 2.6 Corte da grama com maquinário específico (cortador helicoidal) com frequência mínima de três cortes na semana;
- 2.7 Pintura do gramado conforme as regras e dimensões oficiais com equipamento específico;
- 2.8 Um corte vertical (mais suave) para manter todo o gramado com a mesma espessura e densidade, de acordo com avaliação no local realizado por Engenheiro Agrônomo;
- 2.9 Disponibilizar um colaborador 44 horas semanal, apto, com fornecimento de EPI's para realização das atividades exclusivamente no gramado (corte de grama, pintura, tapa buraco, remoção de plantas invasoras, aplicação de produtos, entre outras) pertinentes a função;
- 2.10 Visita técnica de supervisão, três vezes por semana realizado por Engenheiro Agrônomo, habilitado no CREA/PR e com conhecimentos em gramados para supervisionar os serviços realizados e planejamento das atividades a serem aplicadas, tais como:
- 2.11 Plano de fertilização quinzenal / mensal (fertilizantes granulados e foliares) e plano de aplicação de produtos a serem realizados de acordo com as condições climáticas, carga de uso e aparecimento de doenças, pragas, plantas daninhas, etc.
- 2.12 Prescrição de produtos para combate a pragas, doenças e plantas daninhas;
- 2.13 Identificação e orientação para o controle de doenças fúngicas, pragas e plantas daninhas;
- 2.14 Definição da frequência e altura de cortes, conforme estações do ano, condições climáticas, carga de uso e calendário de partidas;
- 2.15 Gerenciamento de todo o sistema de irrigação, incluindo a programação de inspeção contínua do sistema automatizado.
- 2.16 Acompanhamento na revisão e regulagem dos equipamentos utilizados;
- 2.17 Treinamento da equipe para realizar as tarefas necessárias de manutenção do gramado

2.2. Prazo para início da execução do objeto: **#PIEO** Imediato, após a publicação do Contrato no PNCP.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: **#PEEO** Os serviços deverão ser iniciados em até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da primeira Nota de Empenho, e executados de forma mensal e contínua, conforme cronograma e especificações constantes do Termo de Referência.

2.4. Local de entrega ou execução: **#LEEX** Os serviços serão executados no Estádio Regional Willie Davids, situado na Av. Prudente de Moraes, Zona 7 – Maringá/PR – CEP 87020-010.

2.5. Formas, condições e prazo de pagamento: **#PPGT** O pagamento será efetuado até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal referente à prestação mensal dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto do Município.

2.6. Garantia exigida do objeto: **#GEOB** Em caso de execução insatisfatória, falhas ou desconformidades verificadas pela fiscalização, a contratada deverá refazer, corrigir ou

complementar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo adicional à Administração e sem prejuízo da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato administrativo.

2.7. Condições de manutenção: **#CMAN** Em caso de execução insatisfatória, falhas ou desconformidades verificadas pela fiscalização, a contratada deverá refazer, corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer custo adicional à Administração e sem prejuízo da apuração e aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no contrato administrativo.

2.8. Condições de assistência técnica: **#CATE** Em situações que exijam intervenção técnica imediata, como ajustes operacionais, falhas pontuais ou irregularidades que comprometam a execução regular do serviço, a contratada deverá prestar assistência técnica no próprio local da execução, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação da fiscalização, sem custos adicionais à Administração e sem prejuízo da apuração das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

### 3. **BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE**

**“Ampla concorrência - Geral”** - Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto e prazo para regularidade fiscal (excetuadas as licitações cujos itens ou lotes, conforme critério de julgamento, excederem R\$ 4.800.000,00).

#### **ANEXO II MODELO DA PROPOSTA**

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 7381119](#)

#### **ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) 7195485](#)

#### **ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA**

[Termo de Referência Versão 2 \(7437227\)](#)

#### **ANEXO V MINUTA DE CONTRATO**

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 7514089](#)

#### **ANEXO VI PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

[Tabela PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS \(7284965\)](#)

